DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE ARAGUARI
EM FRENTE, PRA CUIDAR DA NOSSA GENTE

Acesse o Diário:

Palácio dos Ferroviários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari-MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 16 Edição 2397 **QUINTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2026** **www.araguari.mg.gov.br**

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 1671/2026

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora que menciona".

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei nº 5.426, de 08 de setembro de 2014;
CONSIDERANDO a necessidade do filho da servidora, que realiza tratamento e acompanhamento multidisciplinar com terapia ocupacional, reforço pedagógico, o que exige a presença de sua responsável legal;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável à concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, a fim de que a servidora possa atender às necessidades médicas do seu filho, conforme laudo exarado nos autos do Processo nº: 5261/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora LEISE BEATRIZ DA SILVA, matrículas nº 91.642 e 52.124, com redução em sua carga horária de trabalho, esporadicamente e exclusivamente nos dias de terapia, programada para quinta-feira no período vespertino, e em períodos em que houver necessidade de sua presença para acompanhamento durante o tratamento, pelo período de 120(cento e vinte) dias, nos termos do art. 3º da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014 c/c com o disposto na Lei nº 8.112/1990, art. 98, §§ 2º e 3º, bem como pelo entendimento firmado no Tema 1097 da Repercussão Geral do STF, com remuneração integral.

Art. 2º Deverá ser renovada a inspeção médica ao final do período de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30/09/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 15 de outubro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1672/2026

"Dispõe sobre a alteração de regime jurídico de servidora pública municipal, em virtude de opção nos termos da lei complementar nº 117/2015 e alterações posteriores".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, com redação dada pela Lei Complementar nº 197/2022, e diante do Termo de Adesão assinado pela interessada,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o Regime Jurídico de Trabalho da servidora pública SANDRA CRISTINA RODRIGUES, portadora do RG nº M.4.771.859 – SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 713.377.716-04, ocupante do emprego público permanente de AUXILIAR DE SERVIÇOS, matriculada sob o nº: 41.394, admitida em 24/09/1990, passando do regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para o Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei Municipal nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974.

Art. 2º Declarar extinto o contrato individual de trabalho mantido sob o regime celetista, unicamente para fins de mudança de vínculo e para fins de autorização do levantamento do saldo do FGTS na conta vinculada junto à Caixa Econômica Federal, sem que haja qualquer descontinuidade da relação de trabalho ou interrupção do exercício das suas funções públicas, nos termos do art. 5º da Lei Complementar nº 117/2015.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às devidas anotações e baixa na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do servidor, com a emissão do respectivo Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT), fazendo constar expressamente como causa da rescisão a mudança de regime de trabalho.

Art. 4º Assegurar à servidora a contagem de todo o tempo de serviço anteriormente prestado ao Município de Araguari para todos os efeitos legais (inclusive quinquênios, adicionais e período aquisitivo de licença-prêmio, observadas as regras de transposição e marcos temporais previstos no art. 4º da LC nº 117/2015 e suas alterações), bem como a manutenção de sua remuneração e vantagens, nos termos do art. 8º da referida Lei Complementar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/08/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 15 de outubro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1673/2026

"Dispõe sobre a alteração de regime jurídico de servidora pública municipal, em virtude de opção nos termos da lei complementar nº 117/2015 e alterações posteriores".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, com redação dada pela Lei Complementar nº 197/2022, e diante do Termo de Adesão assinado pelo interessado,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o Regime Jurídico de Trabalho da servidora pública SILVIA GOMES DUARTE LEVI DOMINGOS, portadora do RG nº 8.291.269 – SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 931.688.296-68, ocupante do emprego público permanente de Auxiliar Administrativo, matriculada sob o nº: 43.893, admitida em

PREFEITURA DE ARAGUARI EM FRENTE, PRA CUIDAR DA NOSSA GENTE

MUNICIPIO DE ARAGUARI:16829640000149 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAGUARI:16829640000149 Dados: 2026.10.15 23:26:56 -03'00'

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Comunicação e publicado de acordo com a Lei nº 5998, de 2 de fevereiro de 2018, regulamentada pelo decreto nº 187/2021.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito Municipal
Wesley Marcos Lucas de Mendonça
Vice-Prefeito
Rafael Scalia Guedes
Secretário Municipal de Comunicação

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Comunicação através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054
Tiragem: **Eletrônica**

27/05/1991, passando do regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para o Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei Municipal nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974.

Art. 2º Declarar extinto o contrato individual de trabalho mantido sob o regime celetista, unicamente para fins de mudança de vínculo e para fins de autorização do levantamento do saldo do FGTS na conta vinculada junto à Caixa Econômica Federal, sem que haja qualquer descontinuidade da relação de trabalho ou interrupção do exercício das suas funções públicas, nos termos do art. 5º da Lei Complementar nº 117/2015.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às devidas anotações e baixa na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do servidor, com a emissão do respectivo Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT), fazendo constar expressamente como causa da rescisão a mudança de regime de trabalho.

Art. 4º Assegurar à servidora a contagem de todo o tempo de serviço anteriormente prestado ao Município de Araguari para todos os efeitos legais (inclusive quinquênios, adicionais e período aquisitivo de licença-prêmio, observadas as regras de transposição e marcos temporais previstos no art. 4º da LC nº 117/2015 e suas alterações), bem como a manutenção de sua remuneração e vantagens, nos termos do art. 8º da referida Lei Complementar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 15 de outubro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1674/2026

"Dispõe sobre a transição de regime jurídico de emprego público celetista para cargo público estatutário de servidora municipal, nos termos da lei complementar nº 197, de 25 de agosto de 2022, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais . . .,

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 197, de 25 de agosto de 2022, que determinou a vinculação obrigatória ao Regime Jurídico Estatutário dos servidores públicos municipais que ingressaram após a data de 14 de agosto de 2007, com efeitos a partir de 2 (dois) anos de sua publicação;

CONSIDERANDO o comando do art. 8º, § 2º, do mesmo diploma legal (com redação dada pela Lei Complementar nº 200/2022), o qual resguarda os direitos adquiridos dos referidos servidores e determina a sua transição para cargos públicos estatutários correspondentes aos anteriores empregos públicos celetistas, mantendo-se, as mesmas funções e atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Fica formalizada a mudança de regime jurídico da servidora pública TANIA EUSTAQUIA MOREIRA RAMOS, portadora do RG nº MG.9.110.364 – SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 038.938.226-40, ocupante do emprego público permanente de Secretário Escolar, matrícula nº: 86.363, admitida em 17/02/2012, passando do regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para o Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei Municipal nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974.

Art. 2º Declarar extinto o contrato individual de trabalho mantido sob o regime celetista, unicamente para fins de mudança de vínculo e para fins de autorização do levantamento do saldo do FGTS na conta vinculada junto à Caixa Econômica Federal, sem que haja qualquer descontinuidade da relação de trabalho ou interrupção do exercício das suas funções públicas, nos termos do art. 5º da Lei Complementar nº 117/2015.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às devidas anotações e baixa na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do servidor, com a emissão do respectivo Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT), fazendo constar expressamente como causa da rescisão a mudança de regime de trabalho.

Art. 4º Assegurar à servidora a contagem de todo o tempo de serviço anteriormente prestado ao Município de Araguari para todos os efeitos legais (inclusive quinquênios, adicionais e período aquisitivo de licença-prêmio, observadas as regras de transposição e marcos temporais previstos no art. 4º da LC nº 117/2015 e suas alterações), bem como a manutenção de sua remuneração e vantagens, nos termos do art. 8º da referida Lei Complementar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 15 de outubro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1675/2026

"Dispõe sobre a alteração de regime jurídico de servidora pública municipal, em virtude de opção nos termos da lei complementar nº 117/2015 e alterações posteriores".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, com redação dada pela Lei Complementar nº 197/2022, e diante do Termo de Adesão assinado pelo interessado,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o Regime Jurídico de Trabalho da servidora pública LUCIANA FERREIRA BORBA DOS SANTOS, portadora do RG nº MG.8.128.929 – SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 008.612.066-22, ocupante do emprego público permanente de CIRURGIÃO DENTISTA, matriculada sob o nº: 70.742, admitida em 17/03/2004, passando do regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para o Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei Municipal nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974.

Art. 2º Declarar extinto o contrato individual de trabalho mantido sob o regime celetista, unicamente para fins de mudança de vínculo e para fins de autorização do levantamento do saldo do FGTS na conta vinculada junto à Caixa Econômica Federal, sem que haja qualquer descontinuidade da relação de trabalho ou interrupção do exercício das suas funções públicas, nos termos do art. 5º da Lei Complementar nº 117/2015.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às devidas anotações e baixa na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do servidor, com a emissão do respectivo Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT), fazendo constar expressamente como causa da rescisão a mudança de regime de trabalho.

Art. 4º Assegurar ao servidor a contagem de todo o tempo de serviço anteriormente prestado ao Município de Araguari para todos os efeitos legais (inclusive quinquênios, adicionais e período aquisitivo de licença-prêmio, observadas as regras de transposição e marcos temporais previstos no art. 4º da LC nº 117/2015 e suas alterações), bem como a manutenção de sua remuneração e vantagens, nos termos do art. 8º da referida Lei Complementar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 15 de outubro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO COM O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG.

PARTÍCIPES: Município de Araguari/MG e Município de Cruzeiro da Fortaleza/MG. OBJETO: Alteração das Cláusulas Primeira, Segunda e Terceira do Convênio original, visando à inclusão da Ata de Registro de Preços nº 105/2025, juntamente com a Ata nº 104/2025, ambas decorrentes do Credenciamento nº 002/2025, para fins de remuneração e/ou complementação dos valores da tabela nacional de procedimentos SUS, bem como adequação das responsabilidades dos partícipes. FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Sétima do Convênio original. VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do Convênio original. DATA DO INSTRUMENTO: 02 de setembro de 2026. SIGNATÁRIOS: Renato Carvalho Fernandes – Prefeito Municipal de Araguari/MG; Antônio Côrtes de Almeida – Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 055/2024-SMS

CONCEDENTE: Município de Araguari/MG. CONVENENTE: Sociedade Beneficente Sagrada Família, mantenedora do Hospital Universitário Sagrada Família – HUSF, inscrita no CNPJ nº 10.550.765/0001-59. OBJETO: Acréscimo de recursos financeiros destinados ao custeio das ações e serviços hospitalares, no âmbito da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas, conforme Resolução SES/MG nº 10.401/2025 e Plano de Trabalho nº 051/2026, bem como prorrogação da vigência do Convênio nº 055/2024-SMS. VIGÊNCIA: Prorrogada por 12 (doze) meses, com efeitos a partir da data da renovação, conforme Plano de Trabalho nº 051/2026. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Ficha 727 – Fonte 1.621/2.621 – 02.22.10.302.0028.2082 .3.3.50.41.00. Ficha 731 – Fonte 1.621/2.621 – 02.2 2.10.302.0028.2082.3.3.90.39.00. SIGNATÁRIOS: Renato Carvalho Fernandes, Prefeito Municipal

de Araguari, e José Júlio Antunes Lafayette, representante legal da Sociedade Beneficente Sagrada Família.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 062/2024-SMS

PARTES: Município de Araguari/MG e Sociedade Beneficente Sagrada Família – Hospital Universitário Sagrada Família (HUSF), inscrita no CNPJ nº 10.550.765/0001-59. OBJETO: Prorrogação da vigência do Convênio nº 062/2024-SMS por mais 12 (doze) meses, com adequação ao Plano de Trabalho nº 055/2026, visando à continuidade dos serviços de assistência de alta complexidade cardiovascular, abrangendo cirurgias cardiovasculares, procedimentos de cardiologia intervencionista, cirurgia cardiovascular pediátrica, cirurgia vascular, procedimentos endovasculares extracardíacos e serviços de eletrofisiologia, nos termos da Portaria GM/MS nº 5.464/2024. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02 .22.10.302.0028.2082.3.3.90.39.00 – Ficha 731, Fonte 1.600; e 02.22.10.302.0028.2082.3.3.50. 41.00 – Ficha 727, Fonte 1.600. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de renovação do convênio. DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2026. SIGNATÁRIOS: Renato Carvalho Fernandes, Prefeito Municipal de Araguari, e José Júlio Antunes Lafayette, responsável legal pela Sociedade Beneficente Sagrada Família.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 063/2024

CONCEDENTE: Município de Araguari/MG. CONVENENTE: Sociedade Beneficente Sagrada Família – Hospital Universitário Sagrada Família, inscrita no CNPJ nº 10.550.765/0001-59. OBJETO: Prorrogação da vigência do Convênio nº 063/2024, com inclusão do Plano de Trabalho nº 056/2026, destinado ao repasse de recursos financeiros do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Média e Alta Complexidade (MAC), para execução de serviços de traumatologia e ortopedia, traumatologia e ortopedia pediátrica e traumatologia e ortopedia de urgência, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 5.471/2024. VIGÊNCIA: Prorrogação por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir da data de renovação do Convênio, conforme Plano de Trabalho nº 056/2026. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.22.10.302.0028.2082.3.3. 90.39.00 – Ficha 731 – Fonte 1.600; 02.22.10.302. 0028.2082.3.3.50.41.00 – Ficha 727 – Fonte 1.600. DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2026. SIGNATÁRIOS: Renato Carvalho Fernandes – Prefeito Municipal de Araguari; José Júlio Antunes Lafayette – Responsável Legal pela Sociedade Beneficente Sagrada Família.

PORTARIA Nº 1676/2026

Republica-se por incorreção na numeração da portaria.
Publicada no Diário Oficial No 2395, de 13 de Outubro de 2026, página 1.
"Convalida licença por motivo de doença em pessoa da família."

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei nº 5.426, de 08 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO que a filha menor da servidora, realiza acompanhamento contínuo, necessitando de acompanhamento da sua mãe no dia a dia, para realização de fisioterapeuta massagem pélvica, às segundas feiras;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari;
R E S O L V E:

Art. 1º Convalidar Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no dia 05/10/2026, à servidora NUBIA LUZ CHELES, matrícula funcional nº 91.786, nos termos do art. 1º c/c o art. 3º, inciso XI da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014, com remuneração integral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 09 de outubro de 2026.

PROCURADORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ERRATA RELATIVA AO EXTRATO DO PROCESSO ADMNISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1094/2023: O Município de Araguari informa aos leitores de seu Diário Oficial, que o extrato relativo ao processo administrativo disciplinar nº 1094/2023, publicado pelo Diário Oficial do Município de Araguari, na Edição nº 2393, de 08 de outubro de 2026, nas fls. 03/10, fica retificado, para constar e publicar da forma correta expressa abaixo: - EXTRATO RELATIVO AO PROCESSO ADMNISTRATIVO DISCIPLINAR nº 1094/2023 — para apuração de condutas inadequadas, de importunação, e uso indevido de informações sensíveis, dentre outras, atribuídas ao servidor público E.V.R, lotado no CAPS do Município de Araguari, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde. Decisão Final proferida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal: Tendo em vista, que as condutas apuradas, enquadram-se nas infrações disciplinares previstas nos arts. 5º, inciso I, c/c art.6º, inciso VIII, inciso LII, e art.20, §2º, inciso III, da Lei nº 6238, de 2019, justificando a aplicação das penalidades sugeridas. E ainda, levando-se em consideração, que o Parecer da Procuradoria Geral do Município recomenda a adoção das providências sugeridas pela Comissão Processante, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da administração pública, DECIDO: 1. Acolher integralmente o Parecer Jurídico-Administrativo da Procuradoria Geral do Município, bem como, o Relatório Final da Comissão Processante, pelos seus próprios argumentos. 2. Determinar a aplicação das penalidades disciplinares cabíveis ao servidor E.V.R., conforme sugerido no relatório, incluindo: A) Suspensão pelo prazo 45 (quarenta e cinco) dias, por violação do dever de zelo e dedicação funcional no caso da usuária M.D.O., além de utilizar de informações sigilosas, para fins alheios ao interesse público, valendo-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública, nos termos do art. 5º, inciso I, c/c art.6º, inciso VIII, e art.20, §2º, inciso III, da Lei nº 6238, de 2019.B) A instauração imediata de um novo processo administrativo disciplinar, para apurar especificamente as condutas relatadas pelas servidoras K.R.S., e M.R.F., nos termos do art. 6º, LII, da Lei nº 6238, de 2019; C) Correção da Ficha funcional do servidor, e regularização do desvio de função/formação (Biomedicina vs. Farmácia), junto ao Departamento de Recursos Humanos. Publique-se e cumprase.

SAÚDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO – 058/2026 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 261/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – PROCESSO Nº 029/2025. CONTRATADA: BIOENG VENDAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E AUTOMAÇÃO HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 40.256.910/0001-54. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 261/2025 por mais 12 (doze) meses, a partir de 22 de outubro de 2026 até 22 de outubro de 2027, ou até a conclusão de um novo processo licitatório. VALOR: O valor global do presente contrato, atualmente fixado em R$ 156.000,00 (vento e cinquenta e seis mil reais), fica atualizado, a partir de 22 de outubro de 2026, para o montante de R$ 162.392,88 (cento e sessenta e dois mil trezentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos), em razão da aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Fichas e Dotações Orçamentárias: Ficha: 711 – Fonte: 1.600/1.621 – Dotação: 02.22.10.301.0028.2098.3.3.90.39.00/ Ficha: 131 – Fonte: 1.600/1.621 – Dotação: 02.2 2.10.302.0028.2082.3.3.90.39.00. Araguari (MG), 14 de outubro de 2026. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – THEREZA CHRISTINA GRIEP.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DECLARO que foram atendidas no PROCESSO LICITATÓRIO nº. 080/2026, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2026, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E COPA E COZINHA), COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, SAÚDE MENTAL, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E DEMAIS SETORES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente. Assim sendo, satisfazendo à legalidade e ao mérito administrativo, HOMOLOGO o PROCESSO LICITATÓRIO nº. 080/2026, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2026; com fundamento no artigo 46 do Decreto Federal nº 10.024 de 29 de setembro de 2019, ADJUDICANDO o objeto licitado a favor das empresas COMERCIAL RONEWTON LTDA-EPP, CNPJ Nº 38.484.523/0001-23; M.A. DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE SANEANTES – ME, CNPJ Nº 15.433.052/0001-29; L.M. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 41.197.176/0001-62; BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 31.498.120/0001-94; GISELI GUERREIRO GONCALES, CNPJ Nº 26.003.411/0001-24; EMPÓRIO BREMA LTDA, CNPJ Nº 60.120.145/0001-58; MARA MARCHI PACHECO-ME, CNPJ Nº 20.121.738/00001-14; NOVAC INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA, CNPJ Nº 11.015.846/0001-11; SOLUÇÕES EM LIMPEZA FENI LTDA, CNPJ Nº 49.719.430/0001-57; INDUPLASTIL – INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS

ITUIUTABA LTDA, CNPJ Nº 03.660.686/0001-35; FABIANA RODRIGUES PEREIRA, CNPJ Nº 26.427.828/0001-14 e BCM COSMÉTICOS LTDA, CNPJ Nº 17.465.534/0001-96, que apresentaram um valor global de R$ 898.849,34 (oitocentos e noventa e oito mil oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos), correspondente à fase de lances registrada na ata de sessão pública do dia 30 de setembro de 2026. Publique-se na forma da Lei. Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização dos contratos. Araguari, 14 de outubro de 2026. Thereza Christina Griep – Secretária Municipal de Saúde.

FAMEP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de licitações e Contratos e o parecer da Superintendência de Controladoria de fls. Retro, DECLARO que foram atendidas no PROCESSO LICITATÓRIO nº. 036/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026, SRP, modalidade REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COM QUARTOS SIMPLES E DUPLOS, E COM CAFÉ DA MANHÃ E CAFÉ DA TARDE INCLUSO CONFORME APÊNDICE I E II, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO - FAMEP NAS COMPETIÇÕES DE TODAS AS MODALIDADES ESPORTIVAS A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, HOMOLOGO o PROCESSO LICITATÓRIO nº 036/2026, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026, SRP, com fundamento no inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ADJUDICANDO o objeto licitado com em favor das seguintes empresa: BIG HOTEL LTDA – CNPJ: 21.813.795/0001-27, Valor global de R$ 1.100.788,00 (um milhão cem mil setecentos e oitenta e oito reais). Publique-se na forma da Lei. Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização da Ata de Registro de Preços. Araguari, 09 de outubro de 2026. Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto - FAMEP, Presidente – André Gama Corcino.

OUTRAS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE ESTATUTO – ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES ESPORTIVOS DE ARAGUARI –

LEI MUNICIPAL Nº 6.676, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

A Associação dos Pescadores Esportivos de Araguari, também designada pela sigla “APEA”, constituída em 23 de outubro de 2024, é uma associação, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter esportivo e ambiental, sem cunho político ou partidário, com duração por tempo indeterminado, sede e foro na cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, na Rua São Francisco, nº 169, Bairro Maria Eugênia, CEP 38.441-133, podendo abrir filiais ou agências em outras cidades e unidades da federação, bem como no exterior, regendo-se por seu Estatuto Social e pelas legislações em vigor que lhe forem aplicáveis, em especial a Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil brasileiro, conforme disposto no art. 1º. A entidade tem como finalidade estimular a prática da pesca amadora esportiva na região, principalmente na modalidade pesque e solte, planejando e executando ações voltadas ao fomento dessa atividade e do respectivo segmento, ao desenvolvimento socioeconômico sustentável e à proteção ambiental. Nos termos do art. 2º, a pesca esportiva é a modalidade realizada com iscas naturais ou artificiais, praticada por esporte, que envolve a captura de peixes e a soltura com segurança do exemplar capturado, contribuindo para a manutenção do equilíbrio dos ecossistemas aquáticos e para a sustentabilidade das espécimes. O art. 3º estabelece que a APEA não se destina à prática recreativa ou de lazer, nem disponibilizará recursos para fins que não estejam diretamente ligados à pesca esportiva amadora, atuando exclusivamente com pescadores amadores, sendo vedada a participação de profissionais. O art. 4º dispõe sobre o incentivo ao desenvolvimento dessa modalidade e a realização de ações voltadas à promoção do desenvolvimento socioeconômico sustentável, por meio da pesca esportiva e do ecoturismo, visando à preservação da biodiversidade local. Para a consecução de seus objetivos, a associação poderá promover, organizar e coordenar competições, torneios, ligas, circuitos, campeonatos de arremesso e encontros de pesca, realizar e apoiar projetos e eventos relacionados à ecologia, ao meio ambiente e à biodiversidade, divulgar técnicas não-predatórias, atuar em conjunto com entidades públicas e privadas, celebrar convênios e desenvolver, propor e executar, direta ou indiretamente, projetos, programas e planos de ações, entre outros, nos termos do art. 5º. O Estatuto disciplina, ainda, os procedimentos e princípios adotados pela entidade e a prestação de contas (arts. 6º e 7º), o Regimento Interno e sua organização em unidades (arts. 8º e 9º), o quadro associativo, os direitos e deveres dos associados (arts. 10 a 19), as equipes de pesca (art. 20), a composição, as competências e o funcionamento dos órgãos da Associação, constituídos pela Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal (arts. 21 a 43), as eleições (arts. 44 a 46), o serviço voluntário (arts. 47 a 49), o patrimônio e as fontes de recursos para sua manutenção (arts. 50 a 59), a dissolução (art. 60), o exercício financeiro (art. 61) e as disposições gerais (arts. 62 a 68). Conforme o art. 66, a data de fundação é 10 de julho de 2025, correspondente à Assembleia Geral de aprovação do Estatuto primitivo e de eleição e posse da primeira Diretoria e Conselho Fiscal. O art. 67 estabelece que o Estatuto entrará em vigor imediatamente após sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO – ASSOCIAÇÃO ILHA BEACH CLUB –

LEI MUNICIPAL Nº 6.676, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

A Associação Ilha Beach Club, fundada em 10 de maio de 2025, na cidade de Araguari/MG, com sede na Rua Argentina, nº 253, Bairro Bosque, CEP 38.446-064, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação, de fins não econômicos e de caráter esportivo, conforme disposto no art. 1º. O Estatuto estabelece, em seu art. 2º, como finalidade e objetivos sociais a produção e promoção de eventos esportivos, ensino de esportes e educação profissional de nível técnico. Nos termos do art. 3º, a associação deverá cumprir e fazer cumprir pelos seus associados e atletas todas as leis e regulamentos emanados da entidade a que estiver filiada, além de participar de campeonatos, torneios e jogos promovidos pela Liga. A associação será composta pela Assembleia Geral, Conselho Fiscal e Diretoria, cabendo a esta sua administração, sob a supervisão da Assembleia Geral e a fiscalização do Conselho Fiscal, conforme previsto no art. 9º. O documento disciplina, ainda, as eleições para os órgãos dirigentes (arts. 4º a 8º), a composição, as competências e o funcionamento da Assembleia Geral, da Diretoria e do Conselho Fiscal (arts. 10 a 26), os direitos e obrigações dos associados (art. 27), os fundos sociais e sua aplicação, incluindo o patrimônio, a gestão dos recursos e os instrumentos de controle social e transparência (arts. 28 a 30), as obrigações dos atletas (art. 31), a alteração estatutária (art. 32), o exercício não remunerado dos cargos de Diretoria (art. 35), o exercício social (art. 36), a vedação de atividades de natureza política, racial ou religiosa (art. 37), a dissolução da entidade e a destinação de seu patrimônio (art. 38), bem como a proibição do uso da denominação social para finalidades estranhas aos objetivos específicos da associação (art. 39). O Estatuto Social encontra-se registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Araguari/MG, sob o nº 5.773, Livro A 92, em 30 de outubro de 2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE ESTATUTO – UNIÃO ESPORTE CLUBE –

LEI MUNICIPAL Nº 6.676, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

O União Esporte Clube, doravante denominado simplesmente “Clube”, fundado em 02 de abril de 1985, com a primeira alteração de seu Estatuto registrada sob o nº 1371, Livro A 2, e protocolada sob o nº 7786 no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 21 de fevereiro de 2000, inscrito no CNPJ sob o nº 21.291.851/0001-00, com prazo de duração indeterminado, sede social e foro na cidade de Araguari/MG, na Rua das Tabocas, nº 278, Bairro Maria Eugênia, CEP 38.441-124, é uma associação de direito privado e de caráter esportivo, social e assistencial, com personalidade jurídica e patrimônio distinto do de seus associados, sem finalidade lucrativa, político-partidária ou religiosa, de âmbito nacional, formada por pessoas físicas, sem distinção de sexo, cor ou credo religioso, com número ilimitado de associados. Conforme o art. 1º, a entidade visa difundir e aperfeiçoar a prática de atividades sociais, cívico-culturais e desportivas, principalmente o futebol amador no Município de Araguari/MG e região, podendo praticar ou competir em todas as modalidades esportivas amadoristas, inclusive o futebol amador feminino, bem como promover competições, jogos amistosos, torneios e campeonatos internos, gozando de total autonomia administrativa quanto à sua organização e funcionamento, regendo-se por seu Estatuto Social, Regimento Interno e demais normas de direito aplicáveis. O art. 2º estabelece como objetivos sociais a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, voltadas principalmente a viabilizar e incentivar a prática, a gestão e a realização de atividades esportivas e recreativas de caráter não profissional, proporcionando também atividades sócio-cultural-desportivas e de condicionamento físico aos associados, zelando pela formação ética, moral e esportiva de seus membros, especialmente dos jovens, e promovendo o espírito de solidariedade, companheirismo e integração, além da colaboração com instituições públicas ou privadas em atividades de interesse

social e comunitário. Para a consecução de seus objetivos sociais, o Clube poderá filiar-se, vincular-se ou consorciar-se a entidades de administração e de prática desportiva e a outras entidades públicas ou privadas que fomentem o desporto formal e não formal, podendo, ainda, firmar parcerias, convênios, termos de cooperação e instrumentos congêneres, buscar recursos diversos, acumular patrimônio e constituir reservas, além de desenvolver, propor e executar, direta ou indiretamente, projetos, programas, eventos e planos de ação voltados à promoção, formação, prática e desenvolvimento do desporto, nos termos do art. 3º. O Estatuto Social disciplina, ainda, o quadro social, a admissão, exclusão e os direitos e deveres dos associados (arts. 8º a 15), as competências e estruturas dos órgãos que administram o Clube, constituídos pela Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal (arts. 16 a 33), o trabalho de voluntários (art. 34), a renúncia dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal (art. 35), as eleições e o exercício financeiro (arts. 36 e 37), o patrimônio e as fontes de recursos para manutenção (arts. 38 a 47), a prestação de contas (art. 48), as condições gerais para reforma das disposições estatutárias e para a dissolução da entidade (arts. 49 e 50), além das disposições gerais (arts. 51 a 55). Conforme o art. 54, o Estatuto foi alterado na sua totalidade e aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02 de dezembro de 2025, substituindo, após seu registro, a primeira alteração estatutária. O art. 55 estabelece que a segunda alteração, devidamente consolidada, entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária, sendo revogadas as disposições em contrário.



